

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Obras Viação e transporte

Necessidade da Administração: Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, produto indispensável ao adequado funcionamento dos veículos e equipamentos movidos a óleo diesel que utilizam tecnologia de Redução Catalítica Seletiva – SCR, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, o ARLA 32 é utilizado no sistema de pós-tratamento dos gases de escape dos veículos equipados com tecnologia SCR, contribuindo para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) e para o correto funcionamento do sistema de controle de emissões dos veículos, a disponibilidade do produto é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente a manutenção de estradas vicinais, execução de obras e serviços de infraestrutura, transporte e carregamento de materiais, coleta de resíduos e demais serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

A ausência do produto poderá comprometer a utilização regular dos veículos equipados com sistema SCR, ocasionando restrições de funcionamento e prejudicando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, a quantidade estimada foi estabelecida considerando o histórico de utilização da frota, o consumo dos veículos e equipamentos atualmente em operação e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender às demandas da Secretaria durante o período previsto para a realização de processo licitatório, o produto a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis ao ARLA 32, especialmente quanto à concentração de ureia e aos requisitos necessários para utilização em veículos equipados com tecnologia SCR, garantindo a qualidade e a segurança do produto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, bem como para evitar a indisponibilidade de veículos e equipamentos essenciais às atividades municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS item nº 392, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecer os itens solicitados nas quantidades e no local a ser indicado pela secretaria requisitante no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega sem custos adicionais.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.

3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa de quantidades foi definida com base no Documento de Formalização de Demanda emitido pelas Secretarias Municipais foram estimadas as seguintes quantidades:

Quantidade	Descrição
1.000 litros	Agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA 32). Dados complementares: Tecnologia SCR (redução catalisadora seletiva), com concentração de 32,5% de uréia (M/M).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para a aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32. Inicialmente, verifica-se que o Município de Tapes/RS está promovendo procedimento licitatório próprio, por meio do processo de requerimento nº 2264/2026, destinado à formação de registro de preços para futura e eventual aquisição do produto, entretanto, considerando a necessidade atual de manutenção do abastecimento da frota municipal e o período necessário para a conclusão, homologação e disponibilização da respectiva ata de registro de preços, tal procedimento encontra-se em andamento e ainda não se apresenta, neste momento, como alternativa imediatamente disponível para suprir a demanda identificada.

5.2 Também foi avaliada a possibilidade de aquisição por meio do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, do qual o Município participa, contudo, o item ARLA 32 não se encontra atualmente disponível para adesão ou contratação, tendo em vista que não houve fornecedor homologado para o referido item no pregão nº 06/2026, uma vez que o item restou deserto, conforme as informações disponíveis, o consórcio encontra-se realizando a programação para novo lançamento dos quantitativos necessários, visando a futura realização de procedimento para contratação do objeto, razão pela qual essa alternativa também não se mostra disponível de forma imediata.

5.3 Diante das alternativas analisadas, constata-se que, embora o município esteja realizando procedimento licitatório próprio para constituição de registro de preços e exista a possibilidade futura de disponibilização do item pelo consórcio intermunicipal centro sul, nenhuma dessas soluções se encontra atualmente apta a atender de forma imediata a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes. Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos e equipamentos equipados com tecnologia SCR e evitar a interrupção ou restrição de suas atividades, mostra-se necessária a adoção de solução que possibilite o fornecimento do ARLA 32 durante o período necessário até a efetiva disponibilização de contratação regular por meio das alternativas em andamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.690,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes que utilizam tecnologia de Redução Catalítica Seletiva – SCR, em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais da Administração durante o período previsto, o produto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis ao ARLA 32, especialmente quanto à concentração de 32,5% de ureia em solução aquosa, devendo atender aos requisitos de qualidade e pureza estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241 e demais normas e regulamentações pertinentes, de modo a garantir sua compatibilidade com os sistemas SCR dos veículos e equipamentos municipais.

A solução deverá assegurar o abastecimento contínuo dos veículos e equipamentos que utilizam tecnologia SCR, evitando a interrupção ou limitação de funcionamento decorrente da ausência de ARLA 32 e, conseqüentemente, garantindo a continuidade dos serviços públicos de manutenção de estradas, obras, transporte, carregamento de materiais, coleta de resíduos e demais atividades desempenhadas pela Secretaria, dessa forma, a aquisição do ARLA 32 mostra-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a natureza do produto, sua utilização indispensável nos veículos equipados com sistema SCR e a necessidade de manutenção da frota municipal em condições regulares de operação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Os itens serão adquiridos em sua totalidade

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 para os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes que utilizam tecnologia de Redução Catalítica Seletiva – SCR, garantindo condições adequadas de funcionamento e utilização da frota municipal, busca-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura, transporte e carregamento de materiais, coleta de resíduos e demais atividades que dependam da utilização dos veículos e equipamentos municipais, a contratação pretende evitar a indisponibilidade ou restrição de funcionamento dos veículos equipados com sistema SCR em razão da falta de ARLA 32, reduzindo o risco de paralisações, atrasos na execução dos serviços e consequentes prejuízos ao atendimento das necessidades da população.

9.2 Pretende-se também assegurar que o produto utilizado na frota municipal atenda aos padrões de qualidade e às especificações técnicas aplicáveis, especialmente quanto à concentração adequada de ureia e aos requisitos estabelecidos para utilização em sistemas SCR, contribuindo para a preservação dos componentes do sistema de pós-tratamento dos gases de escape e para o adequado desempenho dos veículos, como resultado, espera-se promover maior eficiência, continuidade e confiabilidade na utilização da frota municipal, permitindo que os veículos e equipamentos permaneçam disponíveis para as atividades de interesse público, evitando gastos decorrentes de paralisações ou danos relacionados à utilização inadequada do produto, por fim, a contratação busca proporcionar uma utilização adequada dos recursos públicos, mediante aquisição de quantidade compatível com a necessidade estimada da Secretaria e com preços compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para o atendimento eficiente da demanda administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 De acordo com memorando nº 263/2026 emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 19 de agosto de 2026, vislumbra-se alguns impactos ambientais provenientes desta contratação, junto a as medidas de tratamento a serem adotadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

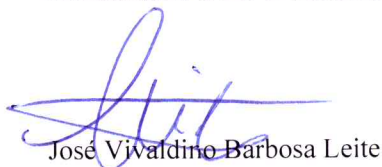
13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Tapes/RS 19 de agosto de 2026



Marcos Vinicius Silva Inácio

Coordenador S I C D Econômico



José Vivaldino Barbosa Leite

Secretário Municipal de Obras Viação e Transporte

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 03/09/26

ASS: [Signature]